



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA

PROGRAMA DE MONITORIA

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE MONITORES para 2026.2 – DTS/CTDR

Projeto: Monitoria para o Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira

A assessoria de Ensino e de Monitoria do Departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2026.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que em consonância com a Resolução 02/96 do CONSEPE/UFPB e de acordo com o disposto no **EDITAL N° 11/2025 - PRG – CPPA, RETIFICADO PELO AVISO N° 2/2025 - PRG/UFPB**, que serão abertas vagas para seleção de Monitor Bolsista (MB) e Monitor Voluntário (MV), com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, durante os referidos período letivos.

1. DISCIPLINAS QUE SOLICITARAM MONITORES

Disciplina/Período Letivo	Orientadora	Vagas
Cultivo da Cana-de-açúcar/2026.2	Profª. Márcia Aparecida Cezar marciaapcezar@gmail.com	01 – Monitor Bolsista 01 – Monitor Voluntário
Operações Unitárias Sucroalcooleiras II/ 2026.2	Profª. Erika Adriana erikaasgomes@hotmail.com	01 – Monitor Bolsista
Operações Unitárias Sucroalcooleiras I/ 2026.2	Profª. Liana Filgueira Albuquerque liana.filgueira@gmail.com	01 – Monitor Voluntário
Microbiologia Geral/2026.2	Profª. Laís Campos lais.goncalves@academico.ufpb.br	01 – Monitor Voluntário
Felicidade/2026.2	Profª. Liana Filgueira Albuquerque liana.filgueira@academico.ufpb.br	01 – Monitor Voluntário



2. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	31/08/2026
Inscrição dos candidatos via SIGAA (https://sigaa.ufpb.br)	31/08 a 07/09/2026
Seleção dos monitores	08/09/2026 – 18:00 h
Divulgação do resultado do processo seletivo	até 09/09/2026
Período para inserção de notas da seleção	até 10/09/2026
Convocação e aceite dos Monitores, via SIGAA do discente	até 11/09/2026
Início da atuação dos monitores	Até 12/09/2026

3. DOS REQUISITOS

O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.1 Estar no exercício das atividades acadêmicas;
- 3.2 Dispor de 12 horas semanais;
- 3.3 Haver integralizado, na UFPB, a disciplina objeto da seleção;
- 3.4 Ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) na disciplina objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFPB;

4. DA INSCRIÇÃO

O candidato ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria deverá se inscrever exclusivamente via SIGAA, pelo link <<https://sigaa.ufpb.br/>>

O Edital N° 11/2025, o aviso N° 2/2025, bem como a Resolução 02/96 do CONSEPE/UFPB encontram-se disponíveis em <https://www.prg.ufpb.br/editais/monitoria/>

5. DA SELEÇÃO

Ocorrerá conforme apresentando no Quadro do Item 1.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O monitor, bolsista e/ou voluntário, será selecionado pelo(s) professor(es) do componente curricular, considerando-se os seguintes parâmetros:

6.1.1 Os candidatos inscritos para cada componente curricular serão classificados de acordo com a ordem decrescente considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula: $M = 3xN1 + 2xN2 + 1xC/6$

Sendo: N1 = nota obtida na prova e /ou entrevista de seleção (Peso 3); N2 = nota obtida na disciplina (Peso 2); C = Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) (Peso 1).

6.1.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota N1 inferior a 7,0 (sete) na prova ou entrevista de seleção mencionada no item anterior.

6.1.3 Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova ou entrevista de seleção. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha obtido a maior nota na disciplina.

6.1.4 Ao Monitor convocado (aprovado e classificado no processo seletivo de monitoria) cabe realizar o aceite ou a recusa da monitoria através do seu SIGAA, em data estabelecida no Calendário de Monitoria.



6.1.5 É de responsabilidade do monitor bolsista, informar os dados bancários em seu SIGAA. Problemas nos dados bancários cadastrados no sistema excluem o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até a completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do monitor.

6.1.6 Caso o número de monitores aprovados seja superior ao número de vagas previstas, os excedentes poderão ser mantidos em cadastro de reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades, observado o disposto no item 6.1.7 deste edital.

6.1.7 Poderá haver substituição de monitores até o prazo de 25% do total do semestre letivo em curso.

6.1.8 O desligamento do monitor ocorrerá conforme explicita o Art. 11 da Resolução 02/1996: O monitor será desligado de suas funções:

I - por indisciplina;

II - por ausência a 16 (dezesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo da monitoria;

III - por não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato.

7 DA FUNÇÃO DE MONITOR

7.1 A função de monitor no período 2026.2 poderá ser exercida na modalidade remunerada ou não remunerada (monitor bolsista e/ou voluntária).

7.2 As atividades exercidas pelo monitor não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFPB.

7.3 O monitor bolsista fará jus a, até quatro parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser paga mediante comprovação de frequência do bolsista nos meses de atividade efetiva, de acordo com o contrato de monitoria.

7.4 A função de monitor na modalidade não remunerada (ou voluntária) não gerará vínculos de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB, nos termos do Art. 1º, parágrafo único da Lei 9.608/98.

7.5 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria voluntária.

7.6 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria remunerada, limitando-se os valores percebidos ao disposto no item 7.3 desse edital para essa modalidade de monitoria.

7.7 Os monitores que se desvincularem, antes do término do período da monitoria, independentemente da razão, deverão submeter no SIGAA um Relatório de Desligamento com o registro das atividades até então desenvolvidas, a ser validado pelo coordenador do Projeto e pela CPPA/PRG e, para fins de recebimento de certificação, deverão cumprir o disposto no item 8.1, desse edital.

7.8 O Monitor que atuará no ensino não poderá receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 O discente monitor, bolsista ou voluntário, será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades desenvolvidas como monitor. Fará jus à certificação, o discente que:

a. submeter seu Relatório Final, ou Relatório de Desligamento, na ocasião de seu desligamento das atividades de Monitoria;



b. tiver comprovada a frequência de 75% às atividades desenvolvidas como monitor no período letivo.

c. submeter e apresentar, sob a supervisão de seu orientador, Relato de Experiência sobre as atividades desenvolvidas no Encontro de Iniciação à Docência 2026 (ENID 2026)

8.2 O docente coordenador e/ou orientador do discente monitor será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades por ele desenvolvidas.

a. para fazer jus à certificação, o docente deverá submeter seu Relatório Final

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o presente processo seletivo através dos e-mails: solange_mariav@yahoo.com.br e/ou solange.vasconcelos@academico.ufpb.br, ou diretamente com o orientador através do e-mail (Quadro 1);

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo professor da disciplina e pela Coordenação do Programa no âmbito da CPPA/PRG/UFPB.

João Pessoa, 31 de agosto de 2026

Solange Maria de Vasconcelos
Siape 1858477